



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Câmara Municipal de Ibitinga - SP

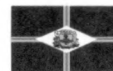


Protocolo Geral 0001004/2013  
Data: 27/05/2013 Horário: 10:53  
Legislativo - PAR 73/2013

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator,** nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 001/13, recebido nesta Casa de Leis em 02/01/13, de autoria dos nobre Vereadores VALDECIR DE TRAQUE E LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA.

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária, que proíbe a nomeação ou designação para cargos em comissão, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo, Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundações, de pessoas condenadas por atos ilícitos, denominada Lei da Ficha Limpa, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando que a Jurisprudência uníssona de nossos tribunais, atribuem competência concorrente para iniciativa de respectivas leis, sendo declarada constitucional em todos os julgamentos de Ações propostas no Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme comprovam Jurisprudências citadas no parecer do Jurídico, e as acostadas ao processo pelos autores do Projeto.

Assim, exaro parecer  
favorável à sua tramitação,  
Ibitinga, 23 de maio de 2.013.





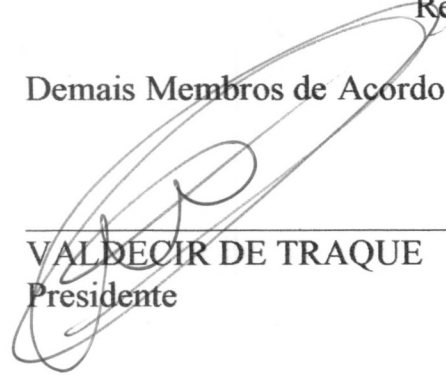
# *Câmara Municipal*

*da Estância Turística de Ibatinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

---

  
OSIAS SOARES DE OLIVEIRA  
Relator

Demais Membros de Acordo:

  
VALDECIR DE TRAQUE  
Presidente

  
IGOR FIORENTINO  
Vice-Presidente

---

